

Registrado às Fls. 56 do Livro  
Próprio Nº 031  
Secretaria: 24 | 08 | 18  
*ln*



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria: 24 | 08 | 18  
*ln*

### LEI Nº 2.246, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.168 DE 14/12/2017 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2018/2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.127 DE 10/07/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2018

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0403.2047	Manutenção Atividades Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Recurso 247	R\$10.000,00
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0407.2050	Manutenção Atividades Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros PF	R\$ 50.000,00
	Recurso 247	R\$ 100.000,00
02.60	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.2056	Manutenção Atividades Ensino Infantil	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Recurso 247	R\$10.000,00
Total de suplementação		R\$ 170.000,00

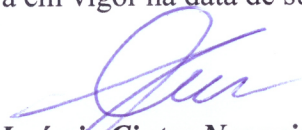
Art. 2º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º O Crédito Especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de agosto de 2018

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia